



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO**  
**GRUPO DE SAÚDE DE CURITIBA**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 130/CINDACTAII-ESCT/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA, por meio do COMANDO DA AERONÁUTICA, representada pelo SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO E A PESSOA JURÍDICA DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CAJURU LTDA.**

A **UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA**, por meio do **COMANDO DA AERONÁUTICA**, representada pelo **SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DO TRÁFEGO AÉREO - CINDACTA II**, situada na Av. Prefeito Erasto Gaertner, n.º 1000, Bacacheri – Curitiba/PR, CEP 82.510-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0055-01, neste ato representado pelo Sr. **JANO FERREIRA DOS SANTOS** Cel Av, Ordenador de Despesas, Portador da Cédula de Identidade n.º 491584 COMAER, CPF/MF sob n.º 020.147.659-28, designado para a função pela Portaria n.º 1.013/GC1, de 17 de setembro de 2021, do Comando da Aeronáutica, tendo em vista o que consta no **Processo n.º. 67435.008257/2021-11** e em observância às disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO Nº 130/CINDACTAII-ESCT/2021**, celebrado com a empresa **DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CAJURU LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.367.772/0001-66, sediada na Rua Natal, Nº 31, Cajuru, em Curitiba - Paraná - CEP 82.920-000, doravante designada **CONTRATADA**.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de assinatura deste termo, o **Contrato n.º 130/CINDACTAII-ESCT/2021**, cujo objeto deste contrato, é o credenciamento, nas áreas geográficas do município de Curitiba e Região Metropolitana no Estado do Paraná especificadas no item 2 do Edital de Credenciamento, de ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS) para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro). Serviços de Hemodiálise Crônica por Sessão; Hemodepuração de Casos Agudos; Hemodiálise; Hemofiltração; Hemodiafiltração Isolada; Plasmaferese; Hemoperfusão; Implante Cirúrgico de Cateter de Longa Permanência; Implante Cateter Venoso Central por Punção; Retirada de Cirúrgica de Cateter de Longa Permanência; Confecção de Fístula AV para Hemodiálise; Retirada/Desativação de Fístula AV para Hemodiálise; Diálise Peritoneal Tratamento; Diálise Peritoneal Manutenção; Diálise Peritoneal Automática; Instalação de Cateter Tenckhoff; Retirada de Cateter Tenckhoff; Consultacom Nefrologista; Nefrologia Pediátrica. Aos militares, dependentes e beneficiários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA) que tiverem direito à assistência, bem como de outras Forças Armadas previstos em legislação específica do Ministério da Defesa, nos termos da Lei n.º 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais Anexos.

**1.2.** Este Termo de Encerramento de contrato vincula-se ao **Edital do Credenciamento nº Edital 01/2020 e Anexos, Processo Administrativo nº 67435.023017/2020-58**, nos termos do seu item 1.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS**

**2.1.** Esta rescisão ocorre unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em concordância com o artigo 78, Art. 79, inciso I e artigo 80, todos da Lei n.º 8.666, de 1993 e subitens 7.13.1 e 28.1.7 do Edital de Credenciamento nº 001/2020, por descumprimento de prazo para envio de documentação necessária para alteração contratual pós mudança de razão social.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**4.1.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União

**5.2.** Fica assegurada à **CONTRATANTE** as seguintes obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

5.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

5.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**5.3.** Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após a publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, vide assinatura eletrônica.

**Pelo CREDENCIANTE:**

**(assinado digitalmente)**

**JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel AV**  
Ordenador de Despesas do CINDACTA II

**TESTEMUNHAS:**

**(assinado digitalmente)**

**GRAZIELLE DE OLIVEIRA GRANDO CP QOINT**  
Chefe da Seção de Controle Interno

**CRISLAINE VALLIN MOZER IT QOEA SVH**  
Fiscal do Termo de Credenciamento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE RESCISÃO CT-130/CINDACTAII-ESCT/2021
Data/Hora de Criação:	11/01/2023 13:49:46
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	c067fdb483caac47d0ec5a39767432f9
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CRISLAINE VALLIN MOZER no dia 11/01/2023 às 10:56:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento KAROL ANNE PINHEIRO DA COSTA no dia 12/01/2023 às 09:25:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GRAZIELLE DE OLIVEIRA GRANDO no dia 24/01/2023 às 08:54:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JANO FERREIRA DOS SANTOS no dia 25/01/2023 às 09:44:06 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO